



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "VOZ DE GAIA"

(Aprovada na reunião plenária de 6.MAI.98)

1 - Deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), em 18 de Março de 1998, um ofício do Instituto de Comunicação Social (ICS), solicitando, ao abrigo do artº 4º, nº 1, da alínea n) da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, a classificação da publicação periódica "Voz de Gaia".

Anexos ao ofício, foram enviados quatro exemplares do periódico, datados de 24 de Setembro, 29 de Outubro, 19 de Novembro e 10 de Dezembro de 1997, e cópia da respectiva folha de registo da publicação nos ficheiros do ICS.

2 - De acordo com os elementos atrás citados, trata-se de uma publicação semanal, com sede e redacção na Av. António Rodrigues da Rocha, nº 383 - 4º Esq, Mafamude, em Vila Nova de Gaia e tem como directora Helena Florinda Neves de Castro, sendo este periódico propriedade de Laura Fernandes de Sousa Pereira.

3 - É uma publicação periódica, uma vez que se edita semanalmente, e de acordo com o nº 3 do artº 2º do Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro (Lei de Imprensa) são periódicas as publicações que se realizam "*em série contínua, sem limite definido de duração, sob o mesmo título, abrangendo períodos de tempo determinados(...)*".

4 - Relativamente ao conteúdo das publicações periódicas, o nº 1 do artº 3º do Decreto-Lei supra citado, classifica-as como doutrinárias ou informativas.

Explicita o nº 2 do mesmo artº 3º que as publicações doutrinárias são as que visem predominantemente divulgar qualquer doutrina, ideologia ou credo religioso, designadamente enquanto órgãos oficiais de partidos políticos, movimentos ou associações cívicas ou de igrejas ou comunidades religiosas.

Acrescenta o nº 3 do mesmo artº 3º que são informativas as publicações em que não se verifiquem os requisitos referidos no número anterior.

Ora no Estatuto Editorial, já publicado na edição de 10 de Dezembro de 1997 é afirmado ser o jornal "A Voz de Gaia" uma publicação de informação geral que se destina sobretudo à região e que contribui para o desenvolvimento da cultura e identidade regional e termina comprometendo-se a "*respeitar os princípios deontológicos da imprensa e a ética profissional*".

Dos exemplares enviados, podemos constatar também, que devido à diversidade de assuntos tratados, tais como ambiente, economia, religião, educação,

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

política, desporto e emprego, que o "A Voz de Gaia" é um periódico de informação geral.

5 - Quanto à expansão, o nº 7 do artº 2º diz que as publicações podem ser de expansão nacional ou regional, considerando-se de expansão nacional as que são postas à venda na generalidade do território nacional.

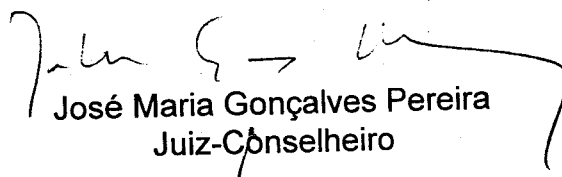
Ora, segundo o seu director, é posto à venda no concelho de Vila Nova de Gaia, pelo que deve ser considerado de expansão regional.

6 - Nestes termos, a AACCS delibera classificar o periódico "A Voz de Gaia" como publicação de informação geral e expansão regional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Fátima Resende (relatora), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Torquato da Luz, Maria de Lurdes Breu, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Alberto de Carvalho e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 6 de Maio de 1998

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

ICA